



Portarias

PORTARIA Nº 26/2014

NOMEIA A DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1191, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Gilberto Guimarães Barreiro, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia a Vereadora Dulcinéia Maria da Costa como Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 1.191, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 31 de Janeiro de 2014.

GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 27 / 2014

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRA-ORDINÁRIO E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS e a DIRETORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o disposto na Lei nº 1.042/71, que autoriza apresentação de serviço em regime extraordinário de trabalho para atender a situações excepcionais ou atípicas;

CONSIDERANDO: que o art. 7º, inciso XVI, da Constituição da República, aplicável aos servidores públicos por força do disposto em seu art. 39, § 3º, estabelece percentual mínimo de acréscimo à remuneração do serviço extraordinário;

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO: que é necessário e imprescindível reduzir as despesas com o pagamento de horas-extras, implantando métodos de gestão que eliminem os excessos e racionalize a necessidade de serviços extraordinários,

RESOLVE:

Art. 1º - A prestação de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, com autorização da Diretora Geral da Casa, nas seguintes situações:

I – realização de eventos institucionais devidamente aprovados e realizados fora do horário do expediente regimental da Câmara Municipal;

II - atuação em sessões ordinárias, extraordinárias e ou especiais, que se estenderem após o expediente regimental;

III - para atender a outras situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, devidamente justificadas, a critério da Diretoria Geral.

Art. 2º - A prestação de serviço em regime extraordinário **deverá ocorrer no setor onde o servidor estiver lotado**, em período para qual foi autorizado e na presença do seu encarregado imediato para acompanhar o desenvolvimento das tarefas.

Art. 3º - O pedido para prestação de serviço extraordinário deverá ser requerido pelo servidor em formulário próprio, **com antecedência mínima de 72 horas** ao seu superior imediato que avaliará, preliminarmente, a necessidade e a justificativa e encaminhará à Diretoria Geral que deferirá ou não o pedido.

Parágrafo único: As autorizações do superior imediato e da Diretoria serão imprescindíveis para o pagamento de horas extras. Não havendo o regular procedimento, o pagamento será glosado e não efetuado.

Art. 4º - Não será permitida a prestação de serviço em regime extraordinário durante o período em que o servidor estiver afastado por motivo de férias, licenças, abonos ou compensações.

Art. 5º - Os critérios para pagamento das horas-extras trabalhadas serão os seguintes:

I - o valor da hora-extra será calculado com base na remuneração do servidor, nos termos do artigo 158 da Lei 1042/71;

II - a remuneração mensal por serviço extraordinário **não poderá ultrapassar o valor correspondente a vinte cinco horas-extras;**

III - a prestação de serviço extraordinário somente será autorizada se houver disponibilidade orçamentária para execução da despesa.

Parágrafo único - As horas-extras que excederem os limites estabelecidos nos incisos II e III deste artigo serão desconsideradas para todos os efeitos.

Art. 6º - As sessões legislativas ordinárias ou extraordinárias deverão contar com o apoio técnico de dois servidores, sendo 02 (dois) analistas legislativos ou agentes legislativos da Secretaria Legislativa e com serviço de copa de 01 (um) servidor, a serem definidos e convocados pelo Coordenador Administrativo em regime de escala.

§ 1º - O apoio a Mesa Diretora e aos vereadores, durante as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais ficará a cargo dos Gabinetes Parlamentares, Gabinete da Presidência, Diretoria Geral, Coordenadoria de Comunicação, Procuradoria Jurídica e os **serviços serão prestados apenas por servidores comissionados**, salvo as exceções do artigo 6º.

§ 2º - Caso julgue necessário, a Mesa Diretora solicitará os serviços de mais servidores para a Diretoria Geral.



Art.7º - Não farão jus ao recebimento de horas-extras, podendo, entretanto, beneficiar-se da compensação das horas laboradas em final de semana, feriados, férias, os servidores ocupantes de cargo em comissão, quando devidamente requerido, justificado e autorizados.

Art. 8º - Os Chefes e Coordenadores de Setores deverão promover ajustes nas rotinas de trabalhos dos setores a eles subordinados, visando a evitar a ocorrência de situações que possam motivar a necessidade de serviço extraordinário.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, após informações da Diretoria Geral.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 03 de Fevereiro de 2014.

GILBERTO GUIMARÃES BARREIRO
Presidente da Mesa

Licitações

**AVISO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.545/02, Lei nº 8.666/93, LC 123/06, torna público que no **dia 14 de fevereiro de 2014, às 08h30m**, na sala de Licitações, à Avenida São Francisco, 320, Primavera, serão credenciados os interessados e recebidos os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta de Preços” e a realização do credenciamento dos proponentes/representantes relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2014**, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos para confecção de apostilas para a Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho e cartões de visitas para vereadores, servidores e funcionários desta Casa. O Edital e os anexos poderão ser visualizados no site: www.cmpa.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3429-6500, 3429-6501 ou pelo e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2014.

Maria Nazareth Souza Santos – Pregoeira